

Município de Coronel Pilar Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115 CNPJ: 04.215.013/0001-39

Centro de Custo:

35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/02/2024

Dados da Despesa

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/75

Exercicio S.Fun. Prog. P/A Rec. Cat. Desp. 2024 122 2703 333903039000000

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO

Cód Total por Despesa

333903000000000

DE VEÍCULOS

779

MATERIAL DE CONSUMO 775

Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/OBRAS Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Despesa

| ltem | Despesa | Produto | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Tota |
|------|-------------------|--|------------|------------|--------------|----------|
| 1 | 779 Fornecedor | 23506 - LÂMPADA | PÇ | 1,0000 | 25,0000 | 25,00 |
| | 544 - GRIGO | CAR COMERCIO DE PECAS E REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA | | | 25,0000 | 25,00 |
| 2 | 779 Fornecedor | 2046 - LÂMPADA FAROL | UN | 1,0000 | 25,0000 | 25,00 |
| | 544 - GRIGO | CAR COMERCIO DE PECAS E REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA | | | 25,0000 | 25,00 |
| | Totalizado | or do tipo médio de cotação | | 2,0000 | 50,0000 | 50,00 |

Assinaturas

Justificativa: AQ/ DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PLACA IUP8286. SECRETARIA DE OBRAS.

Jucelio Fiori Secretário



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção do caminhão
 MB Sprinter 415 placa IUP8286, chassi: 8AC906133DE078222.
- 2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
- 3. Descrição Complementar:

| Item | Quant | Unid. | Descrição |
|------|-------|-------|------------------------|
| 1 | 1 | Und | Lâmpada 1 polo 21w 12v |
| 2 | 1 | Und | Lâmpada 1 polo 05w 12v |

- 4. O material e serviço deverão ser cotados de forma unitária.
- 5. Data limite para o envio da cotação é 22 de fevereiro de 2024.

Coronel Pilar, 19 de fevereiro de 2024.

Luciano Contini
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção do caminhão

MB Sprinter 415 placa IUP8286, chassi: 8AC906133DE078222.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças para manutenção do caminhão MB Sprinter 415 placa IUP8286, chassi: 8AC906133DE078222.

Este caminhão está com as lâmpadas de sinalização do lado direito queimadas, sendo necessária a troca das lâmpadas do freio e do pisca.

Estas peças são fundamentais para o bom funcionamento do caminhão, garantindo tranquilidade e segurança na direção.

Além de serem itens obrigatórios segundo a Resolução 970/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Por isso vê-se necessária a troca destas peças e conserto para o completo funcionamento em segurança deste caminhão.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2024, item 198 - Material para manutenção de veículos, caminhões e equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de bens e serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- **3.1.1.** No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:
 - 3.1.1.1. Habilitação Jurídica:
 - a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - 3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:
- 3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Av. 25 de Julho, 538 CEP: 95.726-000 Coronel Pilar RS Fone/Fax: (54) 3435 1115 "Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"





Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15° (décimo quinto) dia subsequente.

- **3.2.2.** Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sendo os materiais de acordo com a descrição solicitada.
 - 3.3. São obrigações da Contratante:
- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:
 - a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Descrição |
|------|-------|-------|------------------------|
| 1 | 1 | Und | Lâmpada 1 polo 21w 12v |
| 2 | 1 | Und | Lâmpada 1 polo 05w 12v |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO





Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores pesquisados:

- Grigocar Comércio de Peças e Reparos Automotivos valor total das peças de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Chisini e Doering Ltda ME valor total das peças de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Auto Elétrica e Mecanica CN Ltda valor total das peças de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Descrição |
|------|-------|-------|------------------------|
| 1 | 1 | Und | Lâmpada 1 polo 21w 12v |
| 2 | 1 | Und | Lâmpada 1 polo 05w 12v |

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Por se tratar de um conserto com fornecimento de peças, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 19 de fevereiro de 2024.

Luciano Contini

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção do caminhão

MB Sprinter 415 placa IUP8286, chassi: 8AC906133DE078222.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição de peças para manutenção do caminhão MB Sprinter 415 placa IUP8286, chassi: 8AC906133DE078222.

Este caminhão está com as lâmpadas de sinalização do lado direito queimadas, sendo necessária a troca das lâmpadas do freio e do pisca.

Estas peças são fundamentais para o bom funcionamento do caminhão, garantindo tranquilidade e segurança na direção.

Além de serem itens obrigatórios segundo a Resolução 970/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Por isso vê-se necessária a troca destas peças e conserto para o completo funcionamento em segurança deste caminhão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de peças para manutenção do caminhão MB Sprinter 415 placa IUP8286, chassi: 8AC906133DE078222. Este caminhão está com as lâmpadas de sinalização do lado direito queimadas, sendo necessária a troca das lâmpadas do freio e do pisca. Por isso vê-se necessária a troca destas peças para o completo funcionamento em segurança deste caminhão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:



| Item | Quant | Unid. | Descrição | |
|------|-------|-------|------------------------|--|
| 1 | 1 | Und | Lâmpada 1 polo 21w 12v | |
| 2 | 1 | Und | Lâmpada 1 polo 05w 12v | |

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.
- **4.1.1.** No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **4.1.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - 4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:
- **4.2.1.** Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15° (décimo quinto) dia subsequente.
- **4.2.2.** Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sendo os materiais de acordo com a descrição solicitada.
 - 4.3. São obrigações da Contratante:
- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada,
 como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **4.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:
 - a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15° (décimo quinto) dia subsequente.
- **7.3.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.
- 7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.
- **7.5.** Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- **8.1.** Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, parágrafo 7° da Lei 14.133/21.
- 8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.
 Av. 25 de Julho, 538 CEP: 95.726-000 Coronel Pilar RS Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Atividade 2703 – Manutenção da Frota Municipal/Obras 3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (779)

Coronel Pilar, 19 de fevereiro de 2024.

Luciano Contini
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/75 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2024

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo Sprinter, placas IUP-8286.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; Comprovante de Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, 3 Orçamentos, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no grt. 23



desta Lei:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado.

Verifica-se que os orçamentos dos serviços estão abaixo do limite orçamentário para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II — para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.



Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 27 de fevereiro de 2024.

Aloísio De Nardin - OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico



DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa GRIGOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS E REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA.

Coronel Pilar, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANO CONTINI Prefeito Municipal